



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000

[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL N.º 1.706, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 60.348,79 (sessenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, adicionando recursos no orçamento do Município, proveniente de excesso de arrecadação, para atender as necessidades das dotações vigentes conforme demonstrativo a seguir:

02	EXECUTIVO	
02.22	DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	VALOR
02.22.01	Agricultura e Abastecimento	
02.00	Fonte 02-Transf. Convênios Estaduais Vinculados	
20.605.0124.3006	Aquisição de Equipamentos Agricultura	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	52.647,81
20.606.0124.2069	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.700,98
	SUB.TOTAL	60.348,79
	TOTAL	60.348,79

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados os recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964, inciso II, – excesso de arrecadação, proveniente do Termo de Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, através do Convênio **PROCESSO SAA-PRC2021/13378**, no valor de **R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais)**, e o valor de **R\$: 348,79 (trezentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)**,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL N.º 1.706, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

(Fls 02)

que provém da Remuneração de Depósitos Bancários da Conta Corrente do Convênio, conforme demonstrado no Anexo I.

**Artigo 3º** - O crédito referido no artigo 1º será desdobrado no nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e desde já ficam alteradas as Leis do PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 14 de Abril de 2023.

  
**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.706, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

(Fls 03)

**ANEXO I**

RECURSO	VALOR DEPOSITADO	REMUNERAÇÃO (JUROS)	SUB. TOTAL	VALOR UTILIZADO PROJETO LEI	SALDO FINAL DISPONÍVEL
C/C: 12296-3 BB COZINHAMENTO	60.000,00	6.955,89	66.955,89	60.348,79	6.607,10
TOTAL	60.000,00	6.955,89	66.955,89	60.348,79	6.607,10

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 14 de Abril de 2023.



ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal